

PROCESSO N°

2753118

REG. PROC. N°

—

FL. 1

FOLHA N°

—



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

Projeto de Decreto Legislativo n° 18/18

Dispõe sobre outorga de "Medalha Newton Prado" ao Sr. Vanderlei Habsburgu de Souza

Autor: de

Ricardo de Menezes Camata

AUTUAÇÃO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2018

autuo

Eu,

, subscrevi

Decreto Legislativo nº 360 de 25/06/19



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.



PROJETO DE DECRETO

LEGISLATIVO N°18/2018.

**Dispõe sobre outorga de “MEDALHA
NEWTON PRADO” ao Sr. Vanderlei
Habermann de Souza**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedida ao(a) **Sr. Vanderlei Habermann de Souza**, a Medalha “Newton Prado” pelos relevantes trabalhos prestados em nosso Município.

Artigo 2º - A entrega da referida láurea e se dará em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Prof. Arlindo Favaro, em 14 de novembro de 2018

Ricardo de Moraes Canata
Vereador

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 337/2016.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME
2753187703

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo conceder o Título de Medalha Newton Pardo, a ser conferida ao **Sr. Vanderlei Habermann de Souza**, por ocasião aos RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A ESTE MUNICÍPIO, figura de referência em nosso município.

Vanderlei Habermann de Souza conhecido como Vandinho no meio da luta. Nasceu em Leme/SP no dia 14/06/1981 se iniciou no jiu Jitsu no ano de 2001 na cidade de Leme para fins de emagrecimento e já se apaixonou pelo esporte, mas devido aos horários de trabalho na época acabou parando de treinar e se mudou para Varginha mg e só em junho de 2002 voltou a treinar jiu Jitsu em uma filial da famosa Gracie Barra BH que tinha na cidade de Varginha.

Comecei a treinar todos os dias me dedicar e o jiu Jitsu se tornou parte de minha vida comecei a competir e me preparar mais para as competições maiores meu primeiro título importante foi em 2005 que fui campeão da copa do mundo de Jiu-Jitsu depois em 2006 foi campeão mineiro, 2007 fiquei em terceiro lugar no mundial de jiu Jitsu no mesmo ano fui campeão do circuito melhores do Brasil evento só para os primeiros colocados das competições mais importantes do Brasil.

Em 2008 fui terceiro lugar no brasileiro em 2009 vice-campeão brasileiro em 2011 campeão de luta casada sem kimono copa sokko Fighth faixa preta, 2011 campeão mineiro faixa preta e mesmo estando longe sempre levei o nome de minha cidade natal.

No final de 2012 voltei para minha terra natal para iniciar um sonho que foi fundar a nossa Gracie Barra Leme SP a escola de Jiu-Jitsu que se tornaria e se tornou referência em nossa região tenho mais alguns títulos que veio para nossa escola em leme mas o foco agora não é mais o Vandinho atleta e sim os meus alunos e a nossa escola que quero ver crescer, temos um projeto social que tem o objetivo de ajudar as crianças carentes; mas o objetivo primordial de nossa escola não é só levar o nome da nossa cidade, criar um ou mais campeões e sim ajudar a na formação do caráter do cidadão de bem.

Sala das Sessões Prof. Arlindo Favaro, em 14 de novembro de 2018

Ricardo de Moraes Canata
Vereador



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
COMARCA DE LEME - ESTADO DE SÃO PAULO

Antônio Carlos Godoi
Oficial Designado

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Certifico que às fls. 115, sob o nº 17338, do livro nº 3-79 de registros de casamentos, fui lavrado o assento de casamento de **VANDERLEI HABERMANN DE SOUZA** e **DÉBORA DELLAI**, contruído no dia quinze de outubro de dois mil e cinco, perante o Sr. Juiz de Paz em exercício cidadão Nilo Sérgio Donadel e as testemunhas constantes do termo.

O contraente é nascido em Leme, Estado de São Paulo, a 14 de junho de 1981, de estado civil solteiro, de profissão empresário, domiciliado e residente nesta cidade de Leme, à rua Dr. Fernando Costa, nº 199 Centro, filho de **VANDERLEI HENRIQUE DE SOUZA** e de **VIVIANE HABERMANN DE SOUZA**.

A contraente é nascida em Leme, Estado de São Paulo, a 8 de setembro de 1981, de estado civil solteira, de profissão pedagoga, domiciliada e residente nesta cidade de Leme, à Avenida Lídia Minichelli Simarrelli, nº 30, Vale Verde, filha de **LUIZ FERNANDO DELLAI** e de **ROSANA DAMARES SACHI DELLAI**, e passará a usar o nome de **DÉBORA DELLAI HABERMANN**.

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 1.525, números I, III, IV e V do Código Civil brasileiro, e adotado o regime Comumão Parcial de Bens.

Observações: PRIMEIRA VIA

O referido é verdade e dou fé.

Leme, 15 de outubro de 2005

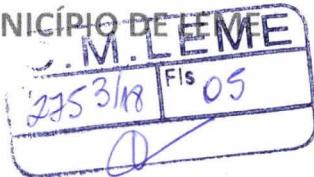
Oficial do Registro das Pessoas Naturais
13.610-200 - LEME - SP
Antônio Carlos Godoi
Oficial Designado

Rua Rafa de Souza, 472 - Centro - Leme/SP - CEP: 13610-080 - Fone: (19) 3571-5852 - Fax: (19) 3571-1359 - e-mail: rotulame@uol.com.br



1128C - AA 009906

www.camaraleme.sp.gov.br



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2018.

EMENTA: Dispõe sobre outorga de “MEDALHA NEWTON PRADO” ao Sr. Vanderlei Habermann de Souza.

AUTORIA: Vereador Ricardo de Moraes Canata.

PARECER JURÍDICO

Senhor Presidente.

O presente processo apresenta o Projeto de Decreto Legislativo que dispõe sobre a outorga de **Medalha Newton Prado**.

Assim, cumpre-me manifestar sobre o mérito do projeto, avaliando estritamente os aspectos formais da proposição em tela.

É o relatório.

Passo a opinar.

A Constituição Federal de 1988 contemplou a existência de entes federativos em três esferas distintas, a saber, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, dotando cada um de autonomia e atribuindo a estes campos de atuação estatal determinados.

Com isso, o Constituinte conferiu aos Municípios, de forma suplementar, poder para agir, administrar e atuar em situações concretas, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, e ainda para legislar sobre assuntos de interesse local, disposto no art. 30, incisos I e II da Carta Magna:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;"

(...)



O artigo 208 do Regimento Interno desta Casa de Leis, preceitua:

"Art. 208 – Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara."

(...)

d) concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviço ao Município.

(...)

Assim, conforme apresentado acima, não há em que se falar de vício de competência no Projeto de Decreto Legislativo em questão.

Analizando os documentos juntados, constata-se que o mesmo preenche os requisitos previstos no Decreto Legislativo nº 131, de 30 de agosto de 1995, para realizar o acima exposto, além de estar instruído.

Cumpre ressaltar, que no aspecto redacional pecou o autor do presente Projeto de Decreto Legislativo, uma vez que consta: *"Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Projeto de Decreto Legislativo"*, portanto não houve a aprovação e nem a promulgação, uma vez que é apenas PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ainda.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
Pr215318 Fis 07
[Signature]

Assim, após a correção deste erro o Projeto de Decreto Legislativo estará em condições de iniciar sua tramitação pela Casa.

O referido Projeto deverá conter parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (art. 78, I do Regimento Interno) e Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo (art. 78, IV, 6 do Regimento Interno).

No que concerne ao Regimento Interno desta Casa, preceitua como atribuições do Plenário a deliberação, por maioria simples do Projeto em questão.

Diante dos fatos e razões apresentados no presente parecer técnico-jurídico baseado nos elementos formais, após a recomendação desta Procuradoria Jurídica estará apto à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 18/2018.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin", em 20 de novembro de 2018.

ATENÇÃO
08/08/2018
Lisânia Cristina Alves De Carli Azevedo de Góis
Novembro

Procuradora Jurídica

Funcionário

ACATMUL

Ao Expediente

26/11/2018


PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) a.L.

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 26/11/2018

VISTA

Em 27 de novembro de 20 18

Com vista às comissões

Funcionário 

JUNTADA

Em 05 de dezembro de 20 18

Faço juntada a estes autos parecer
comitê da CJR e CSE/CST
ao DL 18/2018

Funcionário. 



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

M. LEME
2753/18 Fis 08

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2018

EMENTA: Dispõe sobre a outorga de “MEDALHA NEWTON PRADO” ao Sr. Vanderlei Habermann de Souza

AUTORIA: Vereador Ricardo de Moraes Canata

PARECER CONJUNTO DA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

A *Comissão de Constituição, Justiça e Redação* e *Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo*, reunidas conjuntamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Decreto Legislativo, apresentam esse único relatório, o qual também é o nosso voto:

1.] –

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Ricardo de Moraes Canata pelos relevantes serviços prestados à comunidade Lemense pelo homenageado Senhor Vanderlei Habermann de Souza.

2.] –

Sob o aspecto da redação o Projeto está bem redigido e instruído, é legal e não merece qualquer reparo, razão porque a **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** é **FAVORÁVEL** a sua tramitação.

3.] –

Já quanto ao mérito, a **Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo**, ressalta o grande exemplo de vida, cidadania, força e disposição transmitidos pelo homenageado em nossa cidade, e sua atuação marcante no seio da nossa comunidade.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
Pr 2753/18 Fis 09

4.] –

Portanto, esses atributos, na vida do homenageado dentro da sociedade lemense, induz, de forma segura, a **Comissão de Saúde, Educação, Esporte, Lazer e Turismo** a se pronunciar também **FAVORÁVEL** para que seja o presente projeto apreciado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 05 de dezembro de 2018.

Pela Comissão de C.J.R.


Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

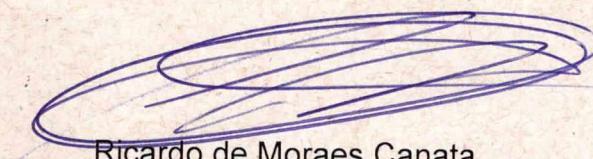

Elias Eiel Ferrara
Secretário

Amarílis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente

Pela Comissão de S.E.C.L.T.

Amarílis de Oliveira Ribeiro
Presidente


Ellan Ricardo da Paixão
Vice-Presidente

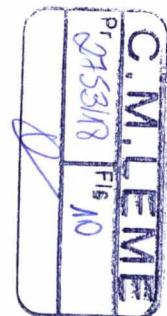

Ricardo de Moraes Canata
Secretário

Projeto de Decreto Legislativo nº 18/18

| | |
|-----------|---|
| FAVORÁVEL |  |
| CONTRÁRIO | |



Presidente



Projeto de Decreto Legislativo nº 18/18

| | |
|-----------|---|
| FAVORÁVEL | |
| CONTRÁRIO | X |

Presidente



Projeto de Decreto Legislativo nº 18/18

| | |
|-----------|-------------------------------------|
| FAVORÁVEL | <input checked="" type="checkbox"/> |
| CONTRÁRIO | |

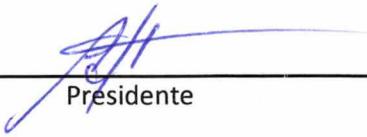

Presidente



FAVORÁVEL

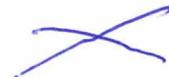
Projeto de Decreto Legislativo nº 18/18

| | |
|------------------|--|
| FAVORÁVEL | |
| CONTRÁRIO | |


Presidente



Projeto de Decreto Legislativo nº 18/18

| | |
|-----------|--|
| FAVORÁVEL |  |
| CONTRÁRIO | |

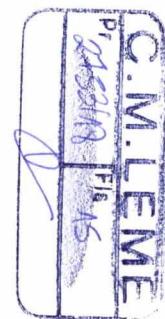

Presidente



Projeto de Decreto Legislativo nº 18/18

| | |
|-----------|---|
| FAVORÁVEL | X |
| CONTRÁRIO | |

Presidente



Projeto de Decreto Legislativo nº 18/18

| | |
|-----------|---|
| FAVORÁVEL | X |
| CONTRÁRIO | |


Presidente



Projeto de Decreto Legislativo nº 18/18

| | |
|-----------|--|
| FAVORÁVEL |  |
| CONTRÁRIO | |


Presidente



Projeto de Decreto Legislativo nº 18/18

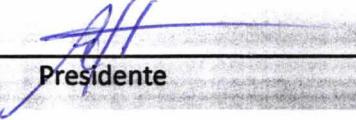
| | |
|-----------|-------------------------------------|
| FAVORÁVEL | <input checked="" type="checkbox"/> |
| CONTRÁRIO | |

Presidente



Projeto de Decreto Legislativo nº 18/18

| | |
|------------------|---|
| FAVORÁVEL |  |
| CONTRÁRIO | |


Presidente



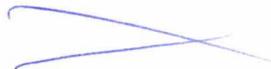
Projeto de Decreto Legislativo nº 18/18

| | |
|-----------|--|
| FAVORÁVEL | |
| CONTRÁRIO | |

Presidente



Projeto de Decreto Legislativo nº 18/18

| | |
|-----------|--|
| FAVORÁVEL |  |
| CONTRÁRIO | |


Presidente



Projeto de Decreto Legislativo nº 18/18

| | |
|-----------|--|
| FAVORÁVEL |  |
| CONTRÁRIO | |

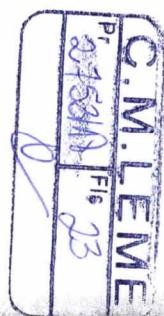

Presidente



Projeto de Decreto Legislativo nº 18/18

| | |
|-----------|--|
| FAVORÁVEL | |
| CONTRÁRIO | |

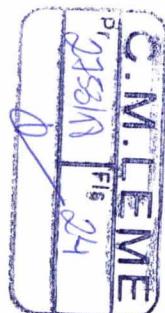

Presidente



Projeto de Decreto Legislativo nº 18/18

| | |
|-----------|--|
| FAVORÁVEL | |
| CONTRÁRIO | |

Presidente



Projeto de Decreto Legislativo nº 18/18

| | |
|-----------|---|
| FAVORÁVEL | X |
| CONTRÁRIO | |

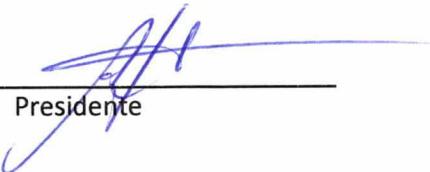


Presidente



Projeto de Decreto Legislativo nº 18/18

| | |
|-----------|--|
| FAVORÁVEL |  |
| CONTRÁRIO | |


Presidente





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME

Pr 2753/18 Fls 27

[Signature]

A Ordem do Dia

24/06/2018

PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/18, aprovado por 15 votos favoráveis, 1 voto contrário e 1 voto nulo em única votação secreta.

Em 24 de junho de 2019.





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME E M E

ESTADO DE SÃO PAULO

Dr 27/53/18 Fis 28
D

DECRETO N° 360, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a outorga de
“MEDALHA NEWTON PRADO” ao
Sr. Vanderlei Habermann de Souza.

Artigo 1º - Fica concedida ao Sr. Vanderlei Habermann de Souza, a Medalha “Newton Prado”, pelos relevantes trabalhos prestados em nosso Município.

Artigo 2º - A entrega da referida láurea se dará em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de publicação revogadas as disposições em contrário.

Leme, 25 de junho de 2019.

Adenir de Jesus Pinto
Presidente

Publicado no quadro de editais da Câmara Municipal,
em 25/06/2019


Vanessa Elizabete Bardeja
Oficial Legislativo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



Of. nº. 316/2019

Leme, 25 de junho de 2019

Ilustríssima Senhora

Pelo presente passamos às suas mãos para a devida publicação na Imprensa Oficial do Município Decreto Legislativo nº 360 de 25 de junho de 2019.

Sem mais, respeitosamente.

Adenir de Jesus Pinto
Presidente

1876

LEME

1895

Patrícia de Q. Magatti
Chefe Núcleo da
Grafica e Imp. Oficial
25/06/2019

A

Ilustríssima Senhora

PATRÍCIA DE QUEIROZ MAGATTI

Responsável pela Imprensa Oficial do Município de
LEME